



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Análise dos pré-projetos de plano de trabalho, para execução das emendas individuais.

Em razão das disposições do Regimento Interno, em especial do inciso II do art. 162, há imposição legal para que essa comissão se manifeste em relação aos pré-projetos de planos de trabalho apresentados.

A análise será feita de maneira individual, ou seja, cada parlamentar terá os pré-projetos de plano de trabalho analisados separadamente, sempre iniciando pelos da área da saúde e subsequentemente os de livre destinação.

Em relação ao pré-projeto destinado a área da saúde do Vereador Alceu Antonio Mazziero, sob o número de ofício 231/2024, destinado a Santa Casa, no valor de R\$ 148.929,45, parece estar adequado.

No pré-projeto de livre destinação no valor de R\$ 98.929,45, sob ofício n. 235/2024, direcionado a Santa Casa, não está disposto o objeto que será adquirido, consta a simples inserção de valores em uma dotação, sem a definição de seu objeto, prejudicando a identificação de onde será aplicado a emenda do vereador.

Por mais que no campo "Finalidade da Emenda - Aplicação" esteja indicando que será adquirido equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalares para atendimentos, internações e procedimentos cirúrgicos, não há identificação sobre quais materiais serão obtidos, fazendo-se oportuno as especificações.

Quanto ao pré-projeto de livre destinação, sob ofício n. 188/2024-SAMA, com destinação a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, aparentemente, se mostra adequado.

Em relação ao pré-projeto destinado a Vereadora Cristina Cruz para a área da saúde, sob o ofício n. 232/2024, destinado a Santa Casa, no valor de R\$ 148.929,45,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

fica subentendido que será adquirido materiais de consumo, mas na justificativa do plano de trabalho não há nada que especifique as aquisições, há apenas a menção de que será adquirido materiais médicos hospitalares, o que nos remete a uma infinidade de materiais, fazendo-se oportuno as especificações para deixar claro à vereadora.

No que se refere ao pré-projeto apresentado destinado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, apresentado sob o ofício n. 205/2024, que substituiu o ofício n. 107/2024, no valor de R\$ 68.929,45, informa que além da contratação de Outros Serviços de Terceiros – PJ, a finalidade da emenda é fornecer ração a cães e gatos, mas não indica como o Poder Executivo irá operacionalizar essa ação, sendo que o Município não dispõe de um Centro de Zoonose, e até onde se sabe, não há programa municipal criado com essa finalidade.

Quanto ao pré-projeto destinado a Secretaria de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 80.000,00, a beneficiária da emenda apresentou apenas a destinação informando que precisará estruturar o novo espaço, indicando que as dotações serão referentes a Outros Serviços de Terceiros – PJ; Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo, não havendo discriminação de quais materiais serão necessários para a reforma, sendo oportuno que apresente os materiais que serão necessários para a reforma do espaço.

O pré-projeto de plano de trabalho endereçado a Vereadora Daniella Maria Freitas Leite Penteado para área da saúde, através do Ofício n. 230/2024, destinado à Santa Casa, no valor de R\$ 148.929,45, encontra-se na mesma situação dos pré-projetos anteriores, não apresentando o objeto a ser adquirido, indicando a simples inserção de valores em uma dotação, sem a definição de seu objeto, fazendo-se oportuno as especificações para deixar claro a vereadora para sua posterior fiscalização.

Em relação ao pré-projeto de livre destinação para a Associação Recreativa das Vilas Unidas, no valor de R\$ 148.929,45, não foi especificado quais aquisições serão feitas em relação ao material de consumo, como já disposto antes, a simples inserção



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

de valores em uma dotação, sem a definição de seu objeto, prejudica o trabalho de fiscalização do Vereador, quando da execução da emenda, sendo adequado a discriminação dos materiais.

No que se refere ao pré-projeto destinado a saúde do Vereador José Agostino Salata, sob o número de ofício 223/2024, destinado a Santa Casa, no valor de R\$ 148.929,45, ficou subentendido que será adquirido materiais de consumo, mas na justificativa do Plano de Trabalho não há nada que especifique as aquisições, há apenas a menção de que será adquirido materiais médicos hospitalares, o que nos remete a uma infinidade de materiais, que podem extrapolar a dotação referente a consumo, fazendo-se oportuno indicar quais materiais médicos serão adquiridos.

Quanto ao pré-projeto de livre destinação, proposto à Santa Casa, no valor de R\$ 100.000,00, com ofício n. 241/2024, não apresenta o objeto a ser adquirido, pois, novamente, a simples inserção de valores em uma dotação, sem a definição de seu objeto, prejudica o trabalho de fiscalização do Vereador, quando da execução da emenda, sendo oportuno a identificação do seu objeto.

Em relação ao pré-projeto destinado a Casa Abrigo de Dois Córregos, com ofício n. 135/2024, no valor de R\$ 48.926,45, aparentemente, se mostra adequado.

No que se refere ao pré-projeto destinado a saúde do Vereador José Eduardo Trevisan, sob o número de ofício 224/2024, atribuído à Santa Casa, no valor de R\$ 148.929,45, aparentemente, se mostra adequado.

O pré-projeto de livre destinação para a Sociedade Beneficente Espírita, no total de R\$ 118.929,45, possui valores para Outros Serviços de Terceiros – PJ e Equipamentos e Materiais Permanentes, porém, panelas, talheres, copos e canecas correspondem a Materiais de Consumo, sendo oportuno essa alteração e as demais nesse mesmo sentido.

Quanto ao pré-projeto de livre destinação endereçado ao Clube Atlético Botafogo, no valor de R\$ 30.000,00, para a aquisição de um trator para aparar a grama



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

do campo de futebol, o mesmo indica que está disponibilizando aulas gratuitas de futebol feminino de forma em suas dependências, porém, não há indícios que essas aulas realmente estejam acontecendo, ou que sequer tenha sido criado um programa para atender as meninas carentes do município.

Assim, não parece atender à finalidade social e ao interesse público, sendo estes os objetivos que devem ser alcançados pelas emendas individuais impositivas, deixando claro que se conseguirem comprovar que um determinado número de meninas estejam inscritas no programa de futebol feminino da associação, e que esse programa atinge a função social e o interesse público até o protocolo na Câmara Municipal do Projeto de Lei Orçamentária, os impedimentos aqui indicados podem ser revistos. Caso contrário, o vereador ainda pode fazer uma nova destinação, sob pena de perder essa parte de sua emenda individual.

O pré-projeto destinando à saúde da Vereadora Jovileni Silvina da Silva Amaral, sob Ofício nº 236/2024, no valor de R\$ 148.929,45, informa que será adquirido um tomógrafo, sendo importante ser observado dois fatores. O primeiro é se o valor da emenda será suficiente para a aquisição do objeto, pois caso não seja, a contrapartida por parte do ente beneficiário deverá complementar o valor restante, e isso não pode se tornar um problema, resultando numa redução da qualidade do serviço prestado à sociedade. O segundo é se há profissional habilitado para operar o equipamento, para que o mesmo não fique parado por conta da ausência desse profissional. Caso esses fatores estejam resolvidos, a emenda parece estar adequada.

Em relação ao pré-projeto de livre destinação, não houve apresentação do mesmo, até o momento, em nome da Vereadora, deixando de destinar R\$ 148.929,45 no orçamento municipal. Lembrando que, caso ainda queira, mesmo que extemporâneo, o pré-projeto ainda pode ser protocolado em seu nome na Câmara Municipal.

No que diz respeito aos pré-projetos em nome da Vereadora Mara Silvia Valdo, que somados totalizam R\$ 297.858,90, tanto da área da saúde, destinado a Santa



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Casa, quanto o de livre destinação, remetido à Sociedade Civil Projeto Coragem, aparentemente parecem estar adequados.

O pré-projeto destinado a área da saúde do Vereador Ronaldo Aparecido Rodrigues, no valor de R\$ 148.929,45, endereçado a Unidade de Saúde Familiar – USF de Guarapuã, na dotação Equipamentos e Materiais Permanentes (R\$ 80.000,00), é necessário observar se os materiais adquiridos irão auxiliar na estruturação da USF ou se serão propriamente para a academia da saúde, e caso seja à academia, seria importante verificar se esses equipamentos não deveriam vir da secretaria de esportes. Além disso, é importante esclarecer sobre o que é exatamente a Academia da Saúde.

Ainda em relação ao pré-projeto da área da saúde, na dotação Material de Consumo (R\$ 58.929,45), sobre os materiais a serem utilizados nas tarefas diárias, há uma infinidade, que vão desde material de limpeza a material de expediente, sendo oportuno esclarecer quais seriam os materiais de consumo a serem utilizados na academia da saúde, auxiliando o Vereador a fiscalizar a aplicação da emenda, quando de sua execução.

Outra situação que deve ser considerada, dentro do pré-projeto da área da saúde, está na dotação Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (R\$ 10.000,00), é preciso verificar se o valor apresentado para a referida estruturação da USF – Guarapuã, é condizente com o que está sendo pretendido realizar, para que a contrapartida por parte do ente beneficiário não se torne um problema, resultando numa redução da qualidade do serviço prestado à população.

No que ao pré-projeto de livre destinação, apresentado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sob Ofício n. 189/2024 – SAMA, parece estar adequado, restando apenas a observação de que o valor extrapolou em R\$ R\$ 1.070,55, fazendo-se oportuno sua correção.

No que diz respeito aos pré-projetos em nome do Vereador Vinícius de Oliveira Gonçalves, que somados totalizam R\$ 297.858,90, tanto da área da saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

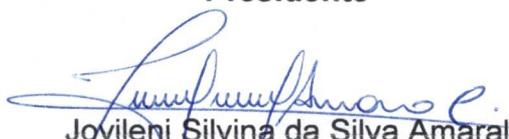
quanto de livre destinação, ambos remetidos à Secretaria de Saúde para aquisição de veículos para comporem a frota, aparentemente parecem estar adequados.

É importante mencionar que, caso haja causa superveniente que inviabilize a realização dos pré-projetos, poderá o Vereador, apresentar novos planos de trabalho e respectivos beneficiários, sem que isso resulte prejuízo para a análise de suas emendas.

Dessa forma, diante das observações e sugestões aqui feitas por essa comissão, notifique-se os Vereadores e respectivos beneficiários para que, nos moldes do inciso III, do art. 162 do Regimento Interno, sanem as irregularidades, atendam as sugestões, caso assim entendam pertinente e, posteriormente, reapresentem os pré-projetos à essa comissão.

Dois Córregos, 26 de julho de 2024.


José Agostino Salata
Presidente


Jovileni Silvina da Silva Amaral
Membro


Daniella Maria Freitas Leite Penteado
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO FINAL

Análise dos pré-projetos de plano de trabalho, para execução das emendas individuais.

Em razão das novas disposições do Regimento Interno, em especial do inciso III do art. 162, há imposição legal para que essa comissão se manifeste em relação aos pré-projetos de planos de trabalho apresentados.

Após o relatório apresentado no dia 26 de julho, por essa comissão, os interessados foram notificados separadamente, no prazo regimental, para que atendessem as sugestões apresentadas pela comissão.

Em relação aos pré-projetos direcionados ao Vereador Alceu Antonio Mazziero, todas as sugestões foram atendidas, não aparentado haver irregularidades que comprometa a execução e a fiscalização do parlamentar.

Em relação aos pré-projetos endereçados à Vereadora Cristina Cruz, as sugestões apontadas foram atendidas, apenas com a observação de que os gêneros alimentícios indicados na cota para a saúde, podem dificultar a fiscalização da vereadora quando de sua execução.

Os pré-projetos direcionados à Vereadora Daniella Maria Freitas Leite Penteado, aparentemente, atenderam as sugestões feitas pela comissão.

Igualmente os pré-projetos direcionados ao Vereador José Agostino Salata estão aptos após o atendimento sugestionado por essa comissão.

No que diz respeito aos pré-projetos endereçado a Vereadora Jovileni Silvina da Silva Amaral, a parte de livre destinação supera o valor total em R\$ 8.848,32, ocasionando a confecção da emenda no valor total do que seria possível, ou seja, R\$ 148.929,45.

No que guarda relação com os pré-projetos destinados ao Vereador Ronaldo Aparecido Rodrigues, permanecem todas as observações apontadas no



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

relatório preliminar, uma vez que mesmo após o protocolo do ofício desta comissão, nada foi alterado.

Em relação ao pré-projeto direcionado ao Vereador José Eduardo Trevisan, destinado ao Clube Atlético Botafogo, mesmo após a resposta ao ofício 41/2024, permanecem as observações feitas no relatório preliminar, uma vez que não conseguiram comprovar a criação do programa social e nem a adesão de alunas ao mesmo programa.

No que se refere aos pré-projetos dos Vereadores Vinícius de Oliveira Gonçalves e Mara Silvia Valdo, já estavam em conformidade quando da análise do relatório preliminar e se mantem dessa forma.

Assim, diante das observações e sugestões apresentadas no relatório preliminar, essa Comissão entende que os pré-projetos de planos de trabalho, estão aptos para o devido prosseguimento dentro do que determina o processo legislativo da Câmara Municipal de Dois Córregos

Dois Córregos, 16 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


José Agostino Salata
Presidente


Jovileni Silvana da Silva Amaral
Membro


Daniella Maria Freitas Leite Penteado
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

OFÍCIO N.39 DE 2024 – ASSESSORIA PARLAMENTAR

Dois Córregos, 26 de julho de 2024.

Às Senhoras Alessandra Carolina Pescio Furlaneto Gestora Financeira, e Melissa Masiero Batistela, Encarregada Administrativa, da Irmandade da Santa Casa de Dois Córregos.

Assunto: Sugestões de alterações aos pré-projetos de planos de trabalho.

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste, primeiramente parabenizar Vossas Senhorias pelos relevantes serviços prestados em nosso município.

Oportunamente, em decorrência das disposições regimentais, em especial do art. 162 e seus incisos, é de competência das Comissão de Finanças e Orçamento a análise e emissão dos respectivos relatórios sobre os pré-projetos de planos de trabalho, o que já ocorreu no dia 26 de julho de 2024.

Em relação aos pré-projetos protocolados pela Irmandade da Santa Casa de Dois Córregos, assim foi apontado e sugestionado pela comissão:

“No pré-projeto de livre destinação do Vereador Alceu Antonio Mazziero, no valor de R\$ 98.929,45, sob ofício n. 235/2024, direcionado a Santa Casa, não está disposto o objeto que será adquirido, consta a simples inserção de valores em uma dotação, sem a definição de seu objeto, prejudicando a identificação de onde será aplicado a emenda do vereador.

Por mais que no campo “Finalidade da Emenda - Aplicação” esteja indicando que será adquirido equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalares para atendimentos, internações e procedimentos cirúrgicos, não há identificação sobre quais materiais serão obtidos, fazendo-se oportuno as especificações.”

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

A. Benani
01/08/2024

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Ofício N.39 de 2024 – ASSESSORIA PARLAMENTAR



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

“Em relação ao pré-projeto destinado a Vereadora Cristina Cruz para a área da saúde, sob o ofício n. 232/2024, destinado a Santa Casa, no valor de R\$ 148.929,45, fica subentendido que será adquirido materiais de consumo, mas na justificativa do plano de trabalho não há nada que especifique as aquisições, há apenas a menção de que será adquirido materiais médicos hospitalares, o que nos remete a uma infinidade de materiais, fazendo-se oportuno as especificações para deixar claro à vereadora.”

“O pré-projeto de plano de trabalho endereçado a Vereadora Daniella Maria Freitas Leite Penteado para área da saúde, através do Ofício n. 230/2024, destinado à Santa Casa, no valor de R\$ 148.929,45, encontra-se na mesma situação dos pré-projetos anteriores, não apresentando o objeto a ser adquirido, indicando a simples inserção de valores em uma dotação, sem a definição de seu objeto, fazendo-se oportuno as especificações para deixar claro a vereadora para sua posterior fiscalização.”

“No que se refere ao pré-projeto destinado a saúde do Vereador José Agostino Salata, sob o número de ofício 223/2024, destinado a Santa Casa, no valor de R\$ 148.929,45, ficou subentendido que será adquirido materiais de consumo, mas na justificativa do Plano de Trabalho não há nada que especifique as aquisições, há apenas a menção de que será adquirido materiais médicos hospitalares, o que nos remete a uma infinidade de materiais, que podem extrapolar a dotação referente a consumo, fazendo-se oportuno indicar quais materiais médicos serão adquiridos.”

Quanto ao pré-projeto de livre destinação, proposto à Santa Casa, no valor de R\$ 100.000,00, com ofício n. 241/2024, não apresenta o objeto a ser adquirido, pois, novamente, a simples inserção de valores em uma dotação, sem a definição de seu objeto, prejudica o trabalho de fiscalização do Vereador, quando da execução da emenda, sendo oportuno a identificação do seu objeto.”

“O pré-projeto destinando à saúde da Vereadora Jovileni Silvina da Silva Amaral, sob Ofício nº 236/2024, no valor de R\$ 148.929,45, informa que será adquirido um tomógrafo, sendo importante ser observado dois fatores. O primeiro é se o valor da emenda será suficiente para a aquisição do objeto, pois caso não seja, a contrapartida por parte do



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ente beneficiário deverá complementar o valor restante, e isso não pode se tornar um problema, resultando numa redução da qualidade do serviço prestado à sociedade. O segundo é se há profissional habilitado para operar o equipamento, para que o mesmo não fique parado por conta da ausência desse profissional. Caso esses fatores estejam resolvidos, a emenda parece estar adequada.”

Assim, apropriado mencionar que o prazo para adequação dos pré-projetos, nos moldes como acima sugestionado, é de dez dias úteis contados a partir do recebimento desse ofício, momento em que deverá ser protocolado um novo pré-projeto de plano de trabalho na Câmara Municipal.

Certo da compreensão, aproveito a oportunidade para reiterar o desejo de elevada consideração pelas nobres servidoras, já antecipando meus agradecimentos pela atenção dispensada.

JOSÉ AGOSTINO SALATA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

OFÍCIO N.40 DE 2024 – ASSESSORIA PARLAMENTAR

RECEBEM 01/08/24
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Depto

Dois Córregos, 26 de julho de 2024.

Ao Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Dois Córregos - Jefferson Cesar Padrin Filho.

Assunto: Sugestões de alterações aos pré-projetos de planos de trabalho.

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste, primeiramente parabenizar Vossa Senhoria pelos relevantes serviços prestados em nosso município.

Oportunamente, em decorrência das disposições regimentais, em especial do art. 162 e seus incisos, é de competência das Comissão de Finanças e Orçamento a análise e emissão dos respectivos relatórios sobre os pré-projetos de planos de trabalho, o que já ocorreu no dia 26 de julho de 2024.

Em relação aos pré-projetos protocolados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, assim foi apontado e sugestionado pela comissão:

“No que se refere ao pré-projeto apresentado e destinado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em nome da Vereadora Cristina Cruz, apresentado sob o ofício n. 205/2024, que substituiu o ofício n. 107/2024, no valor de R\$ 68.929,45, informa que além da contratação de Outros Serviços de Terceiros – PJ, a finalidade da emenda é fornecer ração a cães e gatos, mas não indica como o Poder Executivo irá operacionalizar essa ação, sendo que o Município não dispõe de um Centro de Zoonose, e até onde se sabe, não há programa municipal criado com essa finalidade.”

“No que guarda relação ao pré-projeto de livre destinação, em nome do Vereador Ronaldo Aparecido Rodrigues, apresentado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sob Ofício n. 189/2024 – SAMA, parece estar adequado, restando apenas a



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

observação de que o valor extrapolou em R\$ R\$ 1.070,55, fazendo-se oportuno sua correção.”

Apropriado mencionar que o prazo para adequação dos pré-projetos, nos moldes como acima sugestionado, é de dez dias úteis contados a partir do recebimento desse ofício, momento em que deverá ser protocolado um novo pré-projeto de plano de trabalho na Câmara Municipal.

Certo da compreensão, aproveito a oportunidade para reiterar o desejo de elevada consideração pelo nobre Secretário, já antecipando meus agradecimentos pela atenção dispensada.

JOSÉ AGOSTINO SALATA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

OFÍCIO N.41 DE 2024 – ASSESSORIA PARLAMENTAR

Dois Córregos, 26 de julho de 2024.

Ao Senhor Presidente do Clube Atlético Botafogo de Dois Córregos – Paulo Cesar Scatimburgo.

Assunto: Sugestões de alterações aos pré-projetos de planos de trabalho.

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste, primeiramente parabenizar Vossa Senhoria pelos relevantes serviços prestados em nosso município.

Oportunamente, em decorrência das disposições regimentais, em especial do art. 162 e seus incisos, é de competência das Comissão de Finanças e Orçamento a análise e emissão dos respectivos relatórios sobre os pré-projetos de planos de trabalho, o que já ocorreu no dia 26 de julho de 2024.

Em relação ao pré-projeto protocolado pelo Clube Atlético Botafogo em nome do Vereador José Eduardo Trevisan, assim foi apontado e sugestionado pela comissão:

“Quanto ao pré-projeto de livre destinação endereçado ao Clube Atlético Botafogo, no valor de R\$ 30.000,00, para a aquisição de um trator para aparar a grama do campo de futebol, o mesmo indica que está disponibilizando aulas gratuitas de futebol feminino de forma em suas dependências, porém, não há indícios que essas aulas realmente estejam acontecendo, ou que sequer tenha sido criado um programa para atender as meninas carentes do município.

Assim, não parece atender à finalidade social e ao interesse público, sendo estes os objetivos que devem ser alcançados pelas emendas individuais impositivas, deixando claro que se conseguirem comprovar que um determinado número de meninas estejam inscritas no programa de futebol feminino da associação, e que esse programa atinge a função social e o interesse público até o protocolo na Câmara Municipal do Projeto de

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

07/07/2024
[Handwritten signature]

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Ofício N.41 de 2024 – ASSESSORIA PARLAMENTAR



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Lei Orçamentária, os impedimentos aqui indicados podem ser revistos. Caso contrário, o vereador ainda pode fazer uma nova destinação, sob pena de perder essa parte de sua emenda individual.”

Apropriado mencionar que o prazo para adequação dos pré-projetos, nos moldes como acima sugestionado, é de dez dias úteis contados a partir do recebimento desse ofício, momento em que deverá ser protocolado um novo pré-projeto de plano de trabalho na Câmara Municipal.

Certo da compreensão, aproveito a oportunidade para reiterar o desejo de elevada consideração pelo Presidente, já antecipando meus agradecimentos pela atenção dispensada.

JOSÉ AGOSTINO SALATA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

OFÍCIO N.42 DE 2024 – ASSESSORIA PARLAMENTAR

RECEBI EM 21/08/24
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Pedro

Dois Córregos, 26 de julho de 2024.

Ao Senhor Secretário de Esporte e Lazer de Dois Córregos – Emerson da Silva.

Assunto: Sugestões de alterações aos pré-projetos de planos de trabalho.

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste, primeiramente parabenizar Vossa Senhoria pelos relevantes serviços prestados em nosso município.

Oportunamente, em decorrência das disposições regimentais, em especial do art. 162 e seus incisos, é de competência das Comissão de Finanças e Orçamento a análise e emissão dos respectivos relatórios sobre os pré-projetos de planos de trabalho, o que já ocorreu no dia 26 de julho de 2024.

Em relação ao pré-projeto protocolado pela Secretaria de Esporte e Lazer em nome da Vereadora Cristina Cruz, assim foi apontado e sugerido pela comissão:

“Quanto ao pré-projeto destinado a Secretaria de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 80.000,00, a beneficiária da emenda apresentou apenas a destinação informando que precisará estruturar o novo espaço, indicando que as dotações serão referentes a Outros Serviços de Terceiros – PJ; Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo, não havendo discriminação de quais materiais serão necessários para a reforma, sendo oportuno que apresente os materiais que serão necessários para a reforma do espaço.”

Apropriado mencionar que o prazo para adequação dos pré-projetos, nos moldes como acima sugerido, é de dez dias úteis contados a partir do recebimento desse ofício, momento em que deverá ser protocolado um novo pré-projeto de plano de trabalho na Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Certo da compreensão, aproveito a oportunidade para reiterar o desejo de elevada consideração pelo nobre Secretário, já antecipando meus agradecimentos pela atenção dispensada.

JOSÉ AGOSTINO SALATA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

OFÍCIO N.43 DE 2024 – ASSESSORIA PARLAMENTAR

Dois Córregos, 26 de agosto de 2024.

À Senhora Presidente da Associação Recreativa Educativa das Vilas Unidas - AREVU –
Maria Elisa Lombardi

Assunto: Sugestões de alterações ao pré-projeto de plano de trabalho.

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste, primeiramente parabenizar Vossa Senhoria pelos relevantes serviços prestados em nosso município.

Oportunamente, em decorrência das disposições regimentais, em especial do art. 162 e seus incisos, é de competência da Comissão de Finanças e Orçamento a análise e emissão dos respectivos relatórios sobre os pré-projetos de planos de trabalho, o que já ocorreu no dia 26 de julho de 2024.

Em relação ao pré-projeto protocolado pela Associação Recreativa Educativa das Vilas unidas em nome da Vereadora Daniella Maria Freitas Leite Penteado, assim foi apontado e sugestionado pela comissão:

“Em relação ao pré-projeto de livre destinação para a Associação Recreativa das Vilas Unidas, no valor de R\$ 148.929,45, não foi especificado quais aquisições serão feitas em relação ao material de consumo, como já disposto antes, a simples inserção de valores em uma dotação, sem a definição de seu objeto, prejudica o trabalho de fiscalização do Vereador, quando da execução da emenda, sendo adequado a discriminação dos materiais.”

Assim, apropriado mencionar que o prazo para adequação dos pré-projetos, nos moldes como acima sugestionado, é de dez dias úteis contados a partir do recebimento desse ofício, momento em que deverá ser protocolado um novo pré-projeto de plano de trabalho na Câmara Municipal.

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

*Rosa
01/08/24
Jung*

4ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura

Ofício N.43 de 2024 – ASSESSORIA PARLAMENTAR



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Certo da compreensão, aproveito a oportunidade para reiterar o desejo de elevada consideração pela nobre Presidente, já antecipando meus agradecimentos pela atenção dispensada.

JOSE AGOSTINO SALATA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Benício da Silva
02/08/24



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

OFÍCIO N.44 DE 2024 – ASSESSORIA PARLAMENTAR

Dois Córregos, 26 de julho de 2024.

Ao senhor Presidente da Sociedade Beneficente Espírita – Roberto Gonçalves da Cruz Junior

Assunto: Sugestões de alterações ao pré-projeto de plano de trabalho.

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste, primeiramente parabenizar Vossa Senhoria pelos relevantes serviços prestados em nosso município.

Oportunamente, em decorrência das disposições regimentais, em especial do art. 162 e seus incisos, é de competência da Comissão de Finanças e Orçamento a análise e emissão dos respectivos relatórios sobre os pré-projetos de planos de trabalho, o que já ocorreu no dia 26 de julho de 2024.

Em relação ao pré-projeto protocolado pela Sociedade Beneficente Espírita, em nome do Vereador José Eduardo Trevisan, assim foi apontado e sugestionado pela comissão:

“O pré-projeto de livre destinação para a Sociedade Beneficente Espírita, no total de R\$ 118.929,45, possui valores para Outros Serviços de Terceiros – PJ e Equipamentos e Materiais Permanentes, porém, panelas, talheres, copos e canecas correspondem a Materiais de Consumo, sendo oportuno essa alteração e as demais nesse mesmo sentido.”

Assim, apropriado mencionar que o prazo para adequação dos pré-projetos, nos moldes como acima sugestionado, é de dez dias úteis contados a partir do recebimento desse ofício, momento em que deverá ser protocolado um novo pré-projeto de plano de trabalho na Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Certo da compreensão, aproveito a oportunidade para reiterar o desejo de elevada consideração pelo nobre Presidente, já antecipando meus agradecimentos pela atenção dispensada.

JOSÉ AGOSTINO SALATA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

RECEBI EM 01/08/24
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

OFÍCIO N.45 DE 2024 – ASSESSORIA PARLAMENTAR

Paulo

Dois Córregos, 26 de julho de 2024.

Ao Senhor Secretário de Saúde de Dois Córregos - Wagner Vinícios Macena de Moraes.

Assunto: Sugestões de alterações aos pré-projetos de planos de trabalho.

Cumprimentando cordialmente, venho por meio deste, primeiramente parabenizar Vossa Senhoria pelos relevantes serviços prestados em nosso município.

Oportunamente, em decorrência das disposições regimentais, em especial do art. 162 e seus incisos, é de competência das Comissão de Finanças e Orçamento a análise e emissão dos respectivos relatórios sobre os pré-projetos de planos de trabalho, o que já ocorreu no dia 26 de julho de 2024.

Em relação aos pré-projetos protocolados pela Secretaria de Saúde, em nome do Vereador Ronaldo Aparecido Rodrigues, assim foi apontado e sugerido pela comissão:

“O pré-projeto destinado a área da saúde do Vereador Ronaldo Aparecido Rodrigues, no valor de R\$ 148.929,45, endereçado a Unidade de Saúde Familiar – USF de Guarapuã, na dotação Equipamentos e Materiais Permanentes (R\$ 80.000,00), é necessário observar se os materiais adquiridos irão auxiliar na estruturação da USF ou se serão propriamente para a academia da saúde, e caso seja à academia, seria importante verificar se esses equipamentos não deveriam vir da secretaria de esportes. Além disso, é importante esclarecer sobre o que é exatamente a Academia da Saúde.

Ainda em relação ao pré-projeto da área da saúde, na dotação Material de Consumo (R\$ 58.929,45), sobre os materiais a serem utilizados nas tarefas diárias, há uma infinidade, que vão desde material de limpeza a material de expediente, sendo oportuno esclarecer



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

quais seriam os materiais de consumo a serem utilizados na academia da saúde, auxiliando o Vereador a fiscalizar a aplicação da emenda, quando de sua execução.

Outra situação que deve ser considerada, dentro do pré-projeto da área da saúde, está na dotação Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (R\$ 10.000,00), é preciso verificar se o valor apresentado para a referida estruturação da USF – Guarapuã, é condizente com o que está sendo pretendido realizar, para que a contrapartida por parte do ente beneficiário não se torne um problema, resultando numa redução da qualidade do serviço prestado à população.”

Assim, apropriado mencionar que o prazo para adequação dos pré-projetos, nos moldes como acima sugestionado, é de dez dias úteis contados a partir do recebimento desse ofício, momento em que deverá ser protocolado um novo pré-projeto de plano de trabalho na Câmara Municipal.

Certo da compreensão, aproveito a oportunidade para reiterar o desejo de elevada consideração pelo nobre Secretário, já antecipando meus agradecimentos pela atenção dispensada.

JOSE AGOSTINO SALATA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento